

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL - UFMS
CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS
CURSO DE DIREITO

HÉLITON ALVES AUGUSTO

**UMA ANÁLISE JURÍDICO-SOCIAL DA OBRA “QUARTO DE
DESPEJO”, DE CAROLINA MARIA DE JESUS: REFLEXÕES GERAIS**

TRÊS LAGOAS, MS
2024

HÉLITON ALVES AUGUSTO

**UMA ANÁLISE JURÍDICO-SOCIAL DA OBRA “QUARTO DE
DESPEJO”, DE CAROLINA MARIA DE JESUS: REFLEXÕES GERAIS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul -
UFMS, como requisito parcial para a obtenção
do título de bacharel em Direito sob a
orientação da Profa Dra Silvia Araújo Dettmer.

TRÊS LAGOAS, MS
2024

RESUMO

A análise jurídico-social da obra "Quarto de Despejo", de Carolina Maria de Jesus, é de grande importância por retratar as vulnerabilidades sociais que a autora e outros moradores da favela do Canindé enfrentam em sua luta diária pela sobrevivência. Essa narrativa autobiográfica revela as dificuldades enfrentadas por indivíduos de camadas marginalizadas, refletindo questões ainda presentes na sociedade atual. Este estudo investiga como a obra de Carolina expõe violações de direitos constitucionais, destacando como essas questões continuam a existir e a ser (re)interpretadas sob a ótica da Constituição Federal de 1988. Para isso, foi realizada uma comparação entre o contexto histórico-social da obra, datada de 1960, e a realidade contemporânea, estabelecendo conexões com teorias e conceitos jurídicos relevantes. A pesquisa documental e bibliográfica evidenciou que as violações das garantias constitucionais ocorreram tanto na década de 50 quanto hoje. Além disso, identificou-se um (des)compromisso governamental com as políticas públicas, corroborando a conclusão de que as violações de direitos fundamentais persistem ao longo do tempo.

Palavras-chave: Direito e Literatura. Quarto de Despejo. Carolina Maria de Jesus.

ABSTRACT

The legal-social analysis of the work “Quarto de Despejo”, by Carolina Maria de Jesus is of great importance as it portrays the social vulnerabilities the author and the Canindé slum residents face in their daily fight for survival. This autobiographical narrative reveals the difficulties faced by individuals from marginalized layers, reflecting questions that are still present in the current society. This study investigates how Carolina’s work exposes violations of constitutional rights, highlighting how these questions continue to exist and to be (re)interpreted from the perspective of the 1988’s Federal Constitution. For that, a comparison was carried out between the work’s historical-social context, dated 1960, and the contemporaneous reality, stabilizing connections with theories and relevant juridical concepts. The documental and bibliographic research showed that the violations of the constitutional guarantees occurred both in 50 decade and today. Furthermore, an government (lack of) commitment with public policies has been identified, corroborating the conclusion that violations of fundamental rights persist over time.

Keywords: Law and Literature. Quarto de despejo. Carolina Maria de Jesus.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
1. CAROLINA MARIA DE JESUS: BREVE CONSIDERAÇÃO DE SUA VIDA E OBRA	8
1.1 O MUNDO REAL DE CAROLINA EM SÃO PAULO	11
2. O DIREITO À MORADIA NO CANINDÉ	15
3. O DIÁRIO DE CAROLINA	20
4. DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS	23
CONSIDERAÇÕES FINAIS	26
REFERÊNCIAS	28

INTRODUÇÃO

A relação entre o direito e a literatura se dá de forma atemporal, profícua e multifacetada, tendo ganhado cada vez mais destaque como área temática de pesquisas. Essa intersecção entre duas disciplinas revela a complexidade da experiência humana, fornecendo subsídios para reflexões mais profundas sobre o direito. Isso ocorre porque a literatura frequentemente aborda questões relacionadas e correlacionadas ao direito, expondo de forma genérica e universal o que o direito lida em um contexto prático material. Através de personagens e enredos voltados à temas como a justiça, a denúncia social, a coerção ou o crime pela necessidade, os textos literários oferecem profundos subsídios de investigação para o jurista, na medida em que fornece perspectivas enriquecedoras sobre como as leis afetam as pessoas em nível pessoal, emocional e social, fomentando uma reflexão humanizada do direito. Além disso, o próprio agente cultural - o escritor de obras literárias – também se liga ao direito na medida em que, escrevendo sobre temas interessados a esta disciplina, também se transforma em fonte de investigação sobre suas motivações, críticas e influências jurídicas que o levaram a escrever sobre estes assuntos.

Partindo deste contexto, o presente artigo tem como objetivo trabalhar uma reflexão sobre o direito e a literatura através da vida e obra da autora: Carolina Maria de Jesus, "Quarto de Despejo". Realizando uma reflexão da dignidade humana do passado, especificamente durante a década de 1960 com a atualidade, no que tange a invisibilidade dos princípios apresentados na Constituição Federal atual.

Dessa forma, o trabalho foi dividido em três etapas com cinco capítulos. Em seu primeiro capítulo, será realizado uma breve explicação e apresentação da autora por meio do seu contexto histórico em vivência. Além disso, implica em apontamentos para a importância e análise da obra relacionando a obra de Maria Carolina de Jesus, que foi apresentada na vigência da constituição de 1946 no Brasil com as dificuldades que ainda não alcançadas com a atual constituição Brasileira de 1988.

No segundo, serão realizados apontamentos biográficos da vida de Carolina Maria de Jesus voltados a demonstrar como o direito estava presente e influenciou na sua produção literária. Para ilustrar estes aspectos pessoais de sua vida, uma descrição do contexto social e econômico de São Paulo na década de 1950. A realidade da população pobre e marginalizada.

No terceiro capítulo, foi dado o contexto jurídico do conto quando de sua publicação. É feito um comentário sobre as possíveis convergências entre o conto e o direito, bem como

iniciada a análise escolhida no artigo para ilustrar esta relação. Para isso, foi realizada uma breve explicação sobre o conceito. Além disso, apresenta a definição de direitos fundamentais segundo a constituição de 1988. Análise dos direitos sociais, econômicos e culturais, e a importância da dignidade humana como fundamento dos direitos

No quarto capítulo, será apresentada uma análise da obra: “Quarto de Despejo”, sendo realizada uma explicação sobre temas centrais da obra, tais como: pobreza, racismo e desigualdade social. Além disso, reflexões de como Carolina Maria de Jesus retrata a invisibilidade dos direitos.

No quinto capítulo, apresentará os principais desafios das políticas públicas ao que se refere a população em situação de vulnerabilidade, trazendo análise de casos em que a Constituição brasileira falhou em garantir direitos.

E por fim, o último capítulo apresentará propostas de intervenção e políticas públicas, sugestões de como a literatura pode influenciar a criação de políticas mais eficazes, realçando a importância da inclusão de vozes marginalizadas nos processos legislativos. O trabalho terá abordagem qualitativa, através do método hipotético dedutivo, o objeto de estudo será explicativo, com base em pesquisas bibliográficas de doutrinadores na área do Direito e da Literatura, e pesquisas documentais, disponíveis no acervo de bibliotecas virtuais; ainda, em análise das Leis e Códigos que abordam o tema, além de Revistas de Tribunais e consultas em monografias e artigos já publicados, e principalmente, observações acerca dos diários de Carolina Maria de Jesus, em sua obra Quarto de Despejo.

1. CAROLINA MARIA DE JESUS: BREVE CONSIDERAÇÃO DE SUA VIDA E OBRA

O livro *Quarto de Despejo: Diário de uma Favelada*, de Carolina Maria de Jesus, foi lançado pela primeira vez em 1960 e apresenta o relato autobiográfico da autora sobre sua vida na favela do Canindé, em São Paulo. Carolina começou a escrever o diário em 1955, registrando seu dia a dia, as dificuldades enfrentadas como mulher negra, mãe solo e catadora de papel, além de vivências marcadas pela fome, preconceito e exclusão social. Ela escrevia suas experiências em cadernos que encontrava no lixo e, com uma linguagem simples e direta, retratava a própria realidade e as adversidades dos pobres nas periferias urbanas.

A história de Carolina como grande autora começa justamente com o lançamento desse livro.

Nascida em 1914, na cidade mineira de Sacramento, Carolina Maria de Jesus também carinhosamente apelidada de “Bitita” trabalhou na roça, onde aprendera a ler forçada por sua mãe. Carolina se mudou de Minas para Franca -interior do estado de São Paulo -muito cedo, trabalhando como empregada doméstica ao lado de sua mãe. Lá, mãe e filha trabalharam como empregadas domésticas, e Carolina começou a escrever seus primeiros versos (FARIAS, 2017, p. 101-107)

Aos 33 anos, após a morte de sua mãe, Carolina se muda para a cidade de São Paulo, no momento em que surgem as primeiras favelas na cidade, trabalhando ainda como empregada doméstica e morando em cortiços pelo centro. A partir das reformas urbanas na década de 40, vê-se obrigada a se mudar para a favela do Canindé, onde constrói sua casa usando madeira, lata, papelão e outros materiais. Na capital paulista, Carolina vira catadora de papel e faz desta forma o sustento e o de seus filhos. Dentre os papéis que catava, sempre encontrava revistas e cadernos antigos, que guardava para escrever em suas folhas, começando assim a escrever sobre o seu dia-a-dia de moradora da favela.

Ressalta Proença Filho,

“Este livro daria origem a vários outros livros que comporiam sua obra de relatos da vida na favela, como, por exemplo, “Casa de Alvenaria” e “Diário de Bitita”—este último escrito primeiramente em francês e depois traduzido e publicado aqui no Brasil. Domicio Proença Filho” (2004, p. 184)

Os livros de Carolina Maria de Jesus são classificados como "literatura-testemunho", pois refletem sua experiência como mãe solteira, a qual considerava uma vida independente, livre da violência familiar entre homens e mulheres. Além de enfrentar preconceitos raciais e de gênero, Carolina também lidou com discriminação em razão de sua posição social. Seus escritos rompiam com os padrões normativos e as convenções dos modelos editoriais, provocando estranhamento e choque na elite literária masculina e branca de sua época.

Ler Carolina Maria de Jesus como literatura, colocá-la ao lado de nomes consagrados, como Guimarães Rosa e Clarice Lispector, em vez de relegá-la ao limbo do "testemunho" e do "documento", significa aceitar como legítima sua dicção, que é capaz de criar envolvimento e beleza, por mais que se afaste do padrão estabelecido pelos escritores da elite. (DALCASTAGNÈ, 2012, p. 21)

Sua autobiografia é construída a partir de lembranças e relatos que relembram experiências de seu passado, contrastando com sua vida na favela. Carolina abusa da escrita como um meio de se expressar, afirmando sua representatividade por meio de uma linguagem singular. Ela aborda temas como a fome, sua condição social e seu cotidiano de maneira clara e direta em seu livro-diário, transportando o leitor para aquela realidade em que Carolina vivia.

Carolina Maria de Jesus foi escritora até o fim de sua vida, aos 62 anos. Ela é uma figura emblemática para muitas mulheres negras, tendo desafiado os padrões sociais da década de 1960 ao lançar seu livro, tornando-se um exemplo de coragem e inspiração. Apesar do contexto conservador e preconceituoso da época, Carolina escolheu a escrita como sua forma de expressar sua visão de mundo e identidade, utilizando-a para alcançar visibilidade. As pesquisas e reflexões revelam Carolina como uma mulher que se apropriou de sua identidade social e de seu ethos, desenvolvendo um estilo próprio de escrita, mesmo com apenas a quarta série completa, o que ressalta a força de suas palavras. Além disso, Carolina se destaca como uma importante referência para as mulheres negras brasileiras, retratando sua experiência cotidiana e se posicionando com propriedade em seu espaço de fala.

A obra "Quarto de Despejo" permanece relevante nos dias atuais, pois, apesar dos avanços sociais, políticos e econômicos das últimas décadas, a desigualdade social e o fosso cultural entre as classes médias e baixas continuam bastante evidentes. Essa realidade, inegável em todo o continente latino-americano, pode ser analisada sob várias perspectivas teóricas e filosóficas. Neste trabalho será realizada uma reflexão para o entendimento a essa situação como uma forma de colonialidade que se manifesta tanto no âmbito econômico quanto no sociocultural, impedindo que os países do sul se desenvolvam a ponto de garantir

cidadania plena para sua população, especialmente para os descendentes dos povos escravizados e indígenas do continente, tendo em vista, que a carta magna, não é atendida de forma universal em todos os polos do Brasil

1.1 O MUNDO REAL DE CAROLINA EM SÃO PAULO

Quarto de Despejo é uma obra autobiográfica de Carolina Maria de Jesus, que retrata sua vida como uma mulher negra e pobre vivendo em uma favela de São Paulo, nos anos 1950. Carolina enfrentou inúmeras dificuldades, como a falta de recursos, a luta pela sobrevivência e a exclusão social.

Carolina trabalhava como catadora de papel e outros materiais recicláveis, o que era uma forma de sustento para ela e seus filhos. Ela passava os dias coletando materiais nas ruas, o que refletia a realidade de muitos que viviam em condições similares. Além disso, ela escrevia em cadernos que encontrava, o que se tornaria sua principal forma de expressão e uma maneira de documentar sua vida.

Trabalho, trabalho, e o que ganho não dá nem para o pão."

Essa frase captura a luta constante de Carolina como catadora de papel e sua frustração com a dura realidade da pobreza, evidenciando o esforço que ela dedicava ao trabalho e a precariedade de suas condições de vida. Essa dualidade entre o trabalho árduo e a insuficiência do que conseguia conquistar é um tema central em "Quarto de Despejo".

Carolina era mãe de três filhos, e sua relação com eles era complexa. Ela se preocupava profundamente com o bem-estar deles, embora muitas vezes enfrentasse dificuldades para prover o básico. Ela queria que seus filhos tivessem uma vida melhor e se esforçava para ensiná-los a valorizar a educação, apesar das limitações que enfrentavam.

"Meus filhos são a razão da minha vida. Eu quero que eles tenham um futuro diferente do meu."

Essa frase reflete o amor e a esperança que Carolina tinha em relação ao futuro de seus filhos, além de sua determinação em lutar por uma vida melhor para eles. A relação dela com os filhos é central em "Quarto de Despejo", onde ela expressa suas preocupações e aspirações de maneira profunda e emocional.

A relação de Carolina com os vizinhos era marcada pela solidariedade, mas também por conflitos. As tensões sociais e a pobreza geravam rivalidades, mas, ao mesmo tempo, havia momentos de apoio mútuo entre os moradores da favela. Carolina frequentemente

descrevia a vida em comunidade, com suas alegrias e tristezas, e seu olhar crítico sobre as injustiças sociais.

Na favela, somos todos iguais na miséria, mas também há rivalidades e desconfianças."

Essa frase ilustra a complexidade das interações na comunidade: a solidariedade entre os que compartilham a mesma realidade, mas também as tensões e conflitos que surgem em um ambiente tão difícil. Carolina retrata essas dinâmicas em "Quarto de Despejo", mostrando tanto a força da comunidade quanto os desafios das relações humanas em condições de pobreza.

O dia a dia de Carolina era muito desgastante. Ela acordava cedo, saía para trabalhar, e ao voltar para casa, ainda tinha que cuidar dos filhos e da casa. Sua rotina era repleta de desafios, mas ela encontrava força em sua escrita, utilizando a palavra como uma forma de resistência e de busca por dignidade.

"Eu vivo entre lixo, mas minha alma é rica."

Essa frase demonstra a dualidade de sua vida: apesar das dificuldades e da pobreza material, Carolina valorizava sua experiência, suas observações e sua capacidade de escrever. Ela encontrava beleza e dignidade mesmo nas situações mais adversas, refletindo sua força e resiliência.

Na década de 1950, a população pobre e marginalizada de São Paulo, enfrentava uma série de desafios sociais e econômicos, resultantes do rápido crescimento urbano e da industrialização. O crescimento acelerado da cidade levou a formação das favelas, que surgiram principalmente em áreas periféricas e não urbanizadas. Essas comunidades eram marcadas pela falta de infraestrutura básica, como água potável, saneamento e eletricidade. Além disso, muitos migrantes e imigrantes que chegavam em São Paulo, inseriram-se no mercado informal, isto é, incluíam-se em atividades como: vendedores ambulantes, e operários em pequenas fábricas e serviços não regulamentados, o que resultava em uma baixa renda e insegurança econômica.

Ademais, a educação se dava de forma limitada, especialmente para as crianças que cresciam em favelas. As escolas eram escassas e frequentemente de baixa qualidade,

perpetuando acarretando em um alto índice de analfabetismo no país, perpetuando em um ciclo de pobreza e exclusão social.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é a principal instituição responsável pela coleta, análise e disseminação de dados estatísticos no Brasil. Fundado em 1936, o IBGE tem como função realizar censos demográficos, pesquisas econômicas e sociais, e produzir informações geográficas. Os censos demográficos são fundamentais para entender a composição e a dinâmica da população brasileira, servindo como base para planejamento e formulação de políticas públicas.

A população da cidade de São Paulo era de aproximadamente 4,5 milhões de habitantes, a urbanização no Brasil estava em ascensão, e São Paulo refletia essa tendência. Em 1960, cerca de 55% da população brasileira vivia em áreas urbanas. A cidade de São Paulo, por sua vez, apresentava uma urbanização ainda mais acentuada, com uma alta concentração populacional nas áreas urbanas.

Durante os anos 1950 e 1960, a cidade de São Paulo experimentou um crescimento populacional significativo, impulsionado pela migração de pessoas do campo em busca de melhores oportunidades de emprego na indústria e nos serviços. As condições de saúde eram precárias e com alta incidência de doenças relacionadas à falta de saneamento básico e a desnutrição. O acesso a serviços de saúde era restrito e as comunidades marginalizadas contavam com poucos recursos para cuidados médicos.

A urbanização desordenada resultou em sérios problemas de saneamento. Muitas favelas não tinham esgoto, e o abastecimento de água era irregular, contribuindo para surtos de doenças. Os moradores de favelas enfrentam estigmatização e preconceito por parte da sociedade, muitas vezes vistos como "invasores" ou "criminosos". Isso resultava em exclusão social e dificuldades de acesso a direitos básicos. A população marginalizada tinha pouca ou nenhuma representação política. As vozes dos moradores de favelas raramente eram ouvidas nas decisões políticas e urbanísticas, o que dificultava a melhoria de suas condições de vida. Assim, tratava Carolina Maria de Jesus quando ela cita em sua obra "Quarto de Despejo"

Quando eu vou na cidade tenho a impressão que estou no paraíso. Acho sublime ver aquelas mulheres e crianças tão bem vestidas. Tão diferentes da favela. As casas com seus vasos de flores e cores variadas. Aquelas paisagens há de encantar os olhos dos visitantes de São Paulo, que ignoram que a cidade mais famosa da América do Sul está enferma. Com as suas úlceras. As favelas. (JESUS, p. 90).

Já em outra passagem de seu livro, a citação que faz uma analogia sobre desigualdade social aparece enquanto a autora fala dos conflitos entre moradores e não moradores da

favela. Segundo ela, os moradores das casas de alvenaria reclamavam do hábito dos favelados de fazer músicas com batuques, e acusavam as autoridades de protegê-los.

A visão da autora traz uma imagem contrária, e ela exemplifica em um relato como os políticos visitaram a favela e eram amigáveis com todos durante o período eleitoral, mas nunca mais voltavam depois de eleitos ou sequer criaram algum projeto que beneficia os moradores dali.

“Eu classifico São Paulo assim: O Palácio é a sala de visita. A Prefeitura é a sala de jantar e a cidade é o jardim. E a favela é o quintal onde jogam os lixos.” (JESUS, 2014, p.28) São Paulo, cidade de onde se origina a narrativa, recebe características de uma grande casa: “O palácio é a sala de visita. A prefeitura tem sala de jantar e a cidade é o jardim. E a favela é o quintal onde jogam os lixos” (JESUS, 2014, p.32).

O título do livro "Quarto de Despejo" (2014) remete à favela, pois os moradores dessas comunidades são vistos como marginalizados pela sociedade. O quarto de despejo, em seu sentido literal, é um espaço onde se colocam objetos a serem descartados, ou seja, lixo. Carolina combina, nessas imagens, o humano e o lixo, evidenciando como os espaços do centro e da periferia são percebidos por sua perspectiva crítica e artística. Ela faz comparações que tocam o leitor de "Quarto de Despejo" (2014), desde a "cor da fome" até a semelhança entre um indivíduo alcoolizado e aquele que enfrenta a fome.

2. O DIREITO À MORADIA NO CANINDÉ

O direito à moradia como um direito fundamental e social essencial à dignidade humana e à cidadania. Em sua obra, ele destaca que o direito à moradia ultrapassa a mera noção de abrigo, devendo garantir condições adequadas e dignas para o desenvolvimento da vida pessoal e familiar.

Para José Afonso, o direito à moradia é uma das garantias para uma existência digna, ligado diretamente ao princípio da dignidade da pessoa humana e à função social da propriedade. Ele considera que, como direito social, a moradia exige que o Estado adote políticas públicas efetivas para assegurar o acesso a habitações adequadas, combatendo a exclusão e desigualdade social.

A Constituição Federal de 1988, especialmente a partir da Emenda Constitucional nº 26 de 2000, insere o direito à moradia no artigo 6º, como um direito social, respaldando a visão de Afonso da Silva de que esse direito é fundamental para a efetivação de uma sociedade justa e solidária.

A carta de 1988 é a primeira Constituição brasileira a elencar o princípio da prevalência dos direitos humanos, como princípio fundamental a reger o Estado.

Dessa forma, os direitos fundamentais são normas previstas na Constituição Brasileira, garantias constitucionais, que possuem o objetivo de resguardar o indivíduo da intervenção do Estado. O Estado possui o dever de garantir esses direitos, fornecendo condições mínimas para que cada pessoa possa viver de forma digna na sociedade. Segundo o renomado jurista, Pedro Lenza, conceitua os direitos fundamentais como bens e vantagens prescritos na norma constitucional (Lenza, 2010).

Nesse sentido, os direitos e garantias fundamentais estão previstos na Constituição Brasileira de 1988 do art. 5º ao 17º. Esses, estão divididos em grupos específicos de direitos individuais e coletivos, direitos sociais, direitos da nacionalidade e direitos políticos. No entanto, com base na Obra Quarto de Despejo (1960) será analisada a questão jurídico-social do art. 6ºCF/1988 e os avanços na contemporaneidade.

É válido ressaltar que, no texto inicial da constituição de 1988, no artigo 6º não vinha previsto o direito social à alimentação. Inserida através da Emenda Constitucional nº64, de 2010. Sendo assim, sendo acrescentada aos demais direitos sociais. Deixando evidente, que a preocupação com esse direito social é um feito recente, na qual na constituição de 1946, que

vigorava no período dos escritos de Carolina não era uma garantia constitucional da qual ela poderia ser favorecida

Dessa maneira, observa-se que no período de “escrevivência” (Oliveira, 2024, p.04) de Carolina de Jesus não existia uma preocupação político-social em promover políticas públicas para combater o problema da fome. O que existiam eram ações assistencialistas em distribuir alguns alimentos, mais com o intuito eleitoreiro do que com intenção de combater a fome no país.

“...De quatro em quatro anos muda - se os políticos e não soluciona a fome, que tem a sua matriz nas favelas e as sucursais nos lares dos operários” (Jesus, 1960, p.40).

Na contemporaneidade, mesmo existindo políticas públicas que visam o combate à fome, esta é uma realidade cruel vivenciada por muitos brasileiros que vivem em situações de vulnerabilidade social.

Ademais, em ressalva ao parágrafo único do art. 6º da CF/88 está previsto que:

“Parágrafo único. Todo brasileiro em situação de vulnerabilidade social terá direito a uma renda básica familiar, garantida pelo poder público em programa permanente de transferência de renda, cujas normas e requisitos de acesso serão determinados em lei, observada a legislação fiscal e orçamentária (Incluído pela Emenda Constitucional nº114, de 2021)”(Vide Lei nº 14.601, de 2023).

Nessa perspectiva, assim como na obra de Carolina de Jesus e na atualidade, o problema da fome é uma realidade que atinge pessoas em condições de vulnerabilidade social no Brasil. Dessa forma, políticas de transferência de renda são implementadas no intuito de amenizar o problema da fome, por exemplo. Uma fome descrita por Carolina de Jesus (1960) como Amarela

“27 de maio de 1958 - A tontura da fome é pior do que a do álcool. A tontura do álcool nos impele a cantar. Mas a da fome nos faz tremer. Percebi que é horrível ter só ar dentro do estômago. Comecei a sentir a boca amarga. Pensei: já não basta as amarguras da vida? [...] O Léon pegou o papel, recibi seis cruzeiros. Pensei em guardar para comprar feijão. Mas vi que não podia porque o meu estômago reclamava e torturava-me. Resolvi tomar uma média e comprar um pão. Que efeito surpreendente faz a comida no nosso organismo! Eu que antes de comer via o céu, as árvores, as aves, tudo amarelo, depois que comi, tudo normalizou-se aos meus olhos. A comida no estômago é como combustível nas máquinas. Passei a trabalhar mais depressa. Meu corpo deixou de pesar. [...] Eu tinha a impressão que eu deslizava no espaço. Comecei a sorrir como se eu estivesse presenciando um lindo espetáculo. E haverá espetáculo mais lindo do que ter o que comer? Parece que eu estava comendo pela primeira vez na minha vida” (Jesus, 2007, p. 45-46).

A realidade vivenciada por Carolina de Jesus nas décadas de 1950 e 1960 na favela do Canindé, sem acesso à moradia digna, sem acesso a trabalho digno e principalmente sem acesso à alimentação adequada, ainda é uma triste situação vivenciada, pois muitas “Carolinas” em meados de 2024. Mesmo diante de tantas leis e aprimoramentos jurídicos-constitucionais, mesmo com veiculação de programas de políticas sociais, ainda não são plenamente efetivas para extinguir a carência vivida, principalmente, por mulheres negras, moradoras de favelas e comunidades carentes, que são vitimadas por situações de invisibilidade e vulnerabilidade social. Visto que, muitas vezes os órgãos públicos têm sido omissos quanto ao seu papel de garantidores de uma sociedade justa e solidária.

Em relação à alimentação, o país possui no histórico programas como o Fome Zero, Bolsa Escola, Bolsa Família (Governo Federal, 2023). Esses projetos sociais foram criados em prol do combate à fome e à insegurança alimentar.(Oliveira,2024).

Ademais, outros projetos vão sendo criados de acordo com as demandas sociais. Nesse contexto, em atualização desses planos de melhorias sociais, entrou em vigor o Decreto Nº 11.679, de 31 de agosto de 2023, que institui o Plano Brasil sem Fome. Este decreto tem como objetivo promover a segurança alimentar e nutricional e enfrentar a fome no território nacional. Assim, espera-se que os órgãos competentes tenham comprometimento em cumprir os objetivos desse plano social de combate à fome.

Tido como um exemplo de literatura-verdade, o diário de Carolina foi escrito entre os anos 1955 e 1959, sendo que há apenas um relato final datado de 1º de janeiro de 1960. Logo, contextualizar a década de 50 e entender algumas nuances do Brasil e da Constituição do país naquele período permite uma compreensão mais fidedigna da época em que o diário foi escrito, a fim de se tentar evitar anacronismos.

Assim, a primeira forma de situar o leitor na tessitura da obra diz respeito, na seara constitucional, à vigência da Constituição de 1946 que se manteve até 1967, quando nova Constituição foi elaborada em meio ao golpe militar, com início em 1964. Vê-se, portanto, que na época do diário de Carolina a Constituição vigente era a de 1946 que possuía ares democratizadores, advinda posteriormente ao regime ditatorial do Estado Novo e sob influência mundial de democratização após o término da Segunda Guerra Mundial (GROFF, 2008, p.117). Nos dizeres de Brega Filho (2002, p. 37-38) a Constituição de 1946 ampliou os direitos fundamentais e no que tange aos direitos sociais em prol dos trabalhadores positivou “a participação obrigatória e direta do trabalhador nos lucros da empresa, o repouso semanal remunerado e reconheceu o direito de greve”, vez que no âmbito dos direitos individuais também levou a status constitucional que “a lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito individual”.

Através de rápida pesquisa via digitação da palavra “moradia” no indicador de busca da página online da Constituição de 1946, nota-se que o termo “moradia” não aparece em nenhum momento na Constituição, já a palavra “casa”, no sentido de morada, aparece uma vez no Capítulo II - Dos Direitos e das Garantias Individuais, artigo 141, §15, ao estabelecer que “A casa é asilo inviolável do indivíduo”. Ninguém poderá nela penetrar à noite, sem consentimento do morador, a 40 não ser para acudir a vítimas de crime ou desastre, nem durante o dia, fora dos casos e pela forma que a lei estabelecer” (MEDA,2019).

Ainda que o Brasil, nos termos deste trabalho, representado pela cidade de São Paulo, já denota se deficiências habitacionais que culminaram na formação de ocupações irregulares, o direito à moradia não tinha previsão constitucional, ao passo que timidamente seria possível deduzi lo necessário, mesmo que não positivado, quando da proteção do direito à vida, por exemplo.

Então o art. 141, caput, da Constituição de 1946 comportava a seguinte redação:

“A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança individual e à propriedade.” (BRASIL,1946).

No que tange ao direito de propriedade houve o reconhecimento de sua função social no artigo 147, especificamente no Título V – Da Ordem Econômica e Social, ao dispor que

“O uso da propriedade será condicionado ao bem-estar social [...] com igual oportunidade para todos”, o que trouxe interpretações voltadas à realização do direito de propriedade e, ao mesmo tempo, elucidações relativas à moradia” (OLIVEIRA, 2016, p. 63).

Em 1946, igualmente, foi instituída por intermédio do Decreto-lei nº. 9.218, de 1º de maio de 1946 a Fundação da Casa Popular (FCP) que, de acordo com explicação de Azevedo e Andrade 2011, p. 1) foi considerado órgão preambular de atribuição nacional, direcionado unicamente para o provimento de moradias referente à população com reduzido poder econômico. Ainda no mesmo ano de sua criação as atribuições da FCP foram ampliadas para a política urbana, como, por exemplo, o financiamento de indústrias de materiais de construção, o estímulo ao crédito, financiamento de construções sob a responsabilidade das prefeituras municipais, o estudo sobre tipos de habitações populares, entre outras ações, tendo em conta que

“Tais mudanças refletem a percepção de que não era possível enfrentar o problema de moradias sem atacar os entraves representados pela ausência de infraestrutura física e de saneamento básico.” (AZEVEDO; ANDRADE, 2011, p. 3). “A FCP que adiante foi nomeada e passou a ter novas vertentes de integração e aproveitamento em favor da política urbana, ainda não alcançava muitas realidades, como se percebe pelo relato de Carolina” (JESUS,2014, p. 85).

No ano de 1958, no mês de julho, a demonstrar que ela, enquanto moradora da favela, não se percebia como parte integrante da cidade, tão diferente em suas formas e características da favela:

“Quando eu vou na cidade tenho a impressão que estou no paraíso. Acho sublime ver aquelas mulheres e crianças tão bem vestidas. Tão diferentes da favela. As casas com seus vasos de flores e cores variadas. Aquelas paisagens há de encantar os olhos dos visitantes de São Paulo, que ignoram que a cidade mais afamada da América do Sul está enferma. Com as suas úlceras. As favelas”.(JESUS,2014, p.85) Em relato de 8 de agosto de 1958, a autora também aduz que “as favelas não formam caráter. A favela é o quarto de despejo. E as autoridades ignoram que tem o quarto de despejo.” (JESUS, 2014, p. 107).

Consciente das condições indignas de vida nos assentamentos urbanos irregulares, a moradora da favela do Canindé não desconsiderava o descaso das autoridades e dos políticos. Até este ponto do trabalho, é evidente a presença de uma proteção normativa distinta voltada para o direito à moradia no período em que o diário de Carolina foi escrito. Ao contrastar o primeiro e o segundo capítulo, fica claro que houve uma evolução na ordem jurídica interna em prol da proteção desse direito, que passou a ser reconhecido como uma norma constitucional, ao contrário do que ocorria na Constituição de 1946, onde era apenas uma extensão da salvaguarda do direito à vida.

Embora, na época em que Carolina escreveu seu diário, o direito à moradia não fosse reconhecido formalmente como um direito fundamental no Brasil, a maneira como ela e seus vizinhos viviam evidenciava sua existência na prática, mesmo que não estivesse formalmente consagrada no ordenamento jurídico.

O livro Quarto de Despejo (1960), como já abordado, é oriundo do contexto histórico-social da década de 1950 a 1960. Entretanto, os fatos narrados por Carolina de Jesus são atuais na vida de muitas Carolinas negras, pobres, faveladas e mães solteiras no Brasil contemporâneo. Carolina de Jesus é a voz da favela do Canindé que continua ecoando nas favelas e comunidades carentes brasileiras através de denúncia social em busca pela efetivação das garantias fundamentais previstas na Constituição. Desta maneira, por mais triste que seja a realidade descrita no Quarto de Despejo (1960), ela ainda persiste na sociedade brasileira de 2024. A análise dessa obra possibilita a sociedade

Olhar para a vida descrita por uma pessoa que viveu as consequências de viver à margem da sociedade. E através disso, passarem a entender a importância de políticas públicas efetivas e a escolha por governantes comprometidos em cuidar da sociedade. A análise da vida de Carolina nos permite ser vozes na busca por igualdade, justiça social e garantias fundamentais que sejam efetivadas conforme previsto na carta magna.

3. O DIÁRIO DE CAROLINA

No diário de Carolina Maria de Jesus, ela frequentemente mencionava a leitura como uma forma de escape e aprendizado. A leitura era uma das poucas maneiras que ela tinha de acessar novos mundos e expandir sua compreensão da vida. Uma citação emblemática de seu diário é:

"Eu leio até de madrugada. A leitura me faz esquecer a fome e a miséria."(JESUS, 1960, p.07).

Esse trecho mostra como a leitura se tornava uma válvula de escape para Carolina, proporcionando momentos de alívio em meio às dificuldades diárias. Ela expressava a importância dos livros em sua vida, não apenas como fonte de conhecimento, mas também como um modo de sonhar e encontrar forças para continuar lutando.

Carolina também falava sobre como os livros eram suas companhias, oferecendo consolo em noites solitárias e contribuindo para seu desejo de escrever. A leitura era, para ela, uma forma de resistência, permitindo que sua mente viajasse além das barreiras da favela em que vivia. Esse amor pelos livros e pela escrita se reflete em suas crônicas e na forma como documentava suas vivências e pensamentos.

"Os livros são meus amigos. Eles me ajudam a passar as noites sem pensar na miséria."(JESUS, 1960, p.21)

Essa passagem ilustra como a leitura era uma fonte de consolo e companhia para Carolina, especialmente nas noites solitárias. Ela também expressava seu desejo de escrever como uma forma de resistência, afirmando:

"Escrever é a minha maneira de gritar, de mostrar que existo."(JESUS, 1960, p.21).

Essas citações evidenciam a importância da literatura em sua vida, não apenas como uma forma de escapar da realidade, mas também como um meio de afirmar sua identidade e registrar suas vivências.

A obra "Quarto de Despejo" de Maria Carolina de Jesus retrata a realidade de uma mulher que vivia as dificuldades enfrentadas por moradores de favelas em São Paulo na década de 1960. Após 64 anos de sua publicação, Carolina de Jesus é lembrada como uma mulher negra, pobre, semianalfabeta, catadora de papel e mãe solteira de três filhos: Vera Eunice, José Carlos e João José. A autora ganhou notoriedade por meio de seu diário, onde compartilhava relatos e observações sobre a vida na Favela do Canindé, expondo as vulnerabilidades sociais que afetam sua comunidade diariamente.

O conceito de vulnerabilidades sociais é complexo e abrange a condição de fragilidade que certos grupos enfrentam, tornando-os mais suscetíveis a riscos e a altos níveis de desintegração social. Isso diz respeito a uma situação em que a fragilidade ou a exposição a riscos impede o acesso a direitos básicos e a oportunidades de desenvolvimento.

“...Quando estou na cidade tenho a impressão que estou na sala de visita com seus lustres de cristais, seus tapetes de veludos, almofadas de sitim. E quando estou na favela tenho a impressão que sou um objeto fora de uso, digno de estar num quarto de despejo”(Jesus, 1960, p.37).

Referências que retratam como a favela da época e até as favelas da contemporaneidade, são locais de abandono social, lugares que as pessoas são vítimas diariamente das mazelas sociais. A autora apresenta de forma contundente a temática da fome, além de denúncia social sobre a ausência de moradia digna, de acesso a itens básicos como água. Também relata sobre a violência de gênero, violências sociais de demais naturezas, carência no acesso à educação e empregos. Cada passagem da obra de Carolina é perceptível a vida cruel a qual ela e muitas populações marginalizadas são submetidos diariamente nas comunidades carentes e nas favelas brasileiras.

Ademais, é válido demonstrar a interrelação do livro “Quarto de Despejo” e o Direito. Visto que, esse processo refere-se a um fenômeno social de interdisciplinaridade entre o Direito e a Literatura (Godoy, 2008).

Nesse contexto, esse movimento teórico torna o Direito mais próximo das questões humanas, permitindo que assuntos jurídicos sejam examinados por meio de casos concretos que reflitam a realidade social. Na obra em questão, é possível perceber os direitos sociais que são violados em função da vulnerabilidade enfrentada na favela do Canindé. Assim, a

realidade social retratada em "Quarto de Despejo" possibilita uma denúncia social e, de forma comparativa, evidencia a persistência da falta de garantias fundamentais para as populações que se encontram em situações de vulnerabilidade social no Brasil.

Ademais, essa interconexão entre Direito e Literatura permite que os leitores reconheçam de maneira mais sutil e acessível as demandas jurídicas presentes na obra, além de compreender melhor o contexto da exclusão social que permeia essas situações.

4. DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS

A obra "Quarto de Despejo", de Carolina Maria de Jesus, oferece uma visão profunda sobre a realidade social e os desafios enfrentados por pessoas em situação de vulnerabilidade no Brasil. A perspectiva dela revela diversos desafios na implementação dos direitos, como, a pobreza e exclusão social. Carolina retrata a vida em uma favela, destacando a luta diária para garantir direitos básicos como alimentação, saúde e moradia. A pobreza extrema dificulta o acesso a direitos fundamentais.

Além disso, a desigualdade racial, autora, uma mulher negra, expõe como a discriminação racial agrava a vulnerabilidade. Isso reflete uma dificuldade estrutural na implementação dos direitos para grupos historicamente marginalizados. A Falta de Acesso à Justiça, Carolina enfrenta barreiras no acesso a serviços legais e na busca por soluções para suas reivindicações. A burocracia e a falta de recursos dificultam a efetivação de direitos.

Desrespeito e Indiferença: A obra revela a indiferença das autoridades diante das necessidades das comunidades pobres. Essa falta de atenção institucional é um grande obstáculo à implementação de políticas públicas eficazes. A Violência e Insegurança, visto que em sua obra, o cotidiano de Carolina é marcado pela violência, o que afeta sua capacidade de viver com dignidade e segurança. A violência, muitas vezes, impede o exercício pleno dos direitos.

Ademais, em sua obra que a solidão e a invisibilidade é presente, já que, Carolina se sente invisível em uma sociedade que ignora as realidades das pessoas em situação de rua e em comunidades pobres. Essa invisibilidade dificulta a mobilização social para a reivindicação de direitos, consoante a falta de acesso à educação de qualidade faz limitar-se a capacidade das pessoas de compreender e reivindicar seus direitos, perpetuando ciclos de pobreza e exclusão social

Em um trecho do livro, Carolina Maria de Jesus diz:

““Saí à noite, e fui catar papel. Quando eu passava perto do campo São Paulo[1] 4, várias pessoas saíam do campo. Todas brancas, só um preto. E o preto começou insultar-me: - Vai catar papel, minha tia? Olha o buraco, minha tia.” É possível observar a exclusão do negro para se encaixar no mundo do branco, para isso, é necessário que ele menospreze os seus em favor de uma aceitação” (JESUS,1993, p.12).

A obra de Carolina Maria de Jesus é um poderoso testemunho que evidencia como a implementação dos direitos é complexa e multifacetada, isto é, a luta por direitos não é linear. Ela envolve uma série de fatores sociais, econômicos e políticos que interagem de maneiras complexas. As experiências de Carolina mostram que a pobreza, o racismo e a exclusão social se entrelaçam, complicando ainda mais a situação das comunidades marginalizadas, exigindo um compromisso coletivo para superar os desafios identificados.

A ideia de que a solução para esses problemas exige um esforço conjunto é central. A transformação social depende não apenas da ação do governo, mas também da mobilização da sociedade civil, organizações não governamentais, e da própria comunidade. A obra de Carolina inspira a solidariedade e a ação coletiva.

Em suma, a obra de Carolina Maria de Jesus é não apenas um testemunho de sua própria vida, mas um chamado à ação para todos nós, ressaltando a importância de uma abordagem coletiva e multifacetada na luta pelos direitos humanos. Essa mensagem continua a ressoar fortemente em nosso contexto atual. Pois, a superação desses desafios requer um entendimento profundo das realidades enfrentadas pelas populações marginalizadas. É preciso reconhecer as vozes e as experiências dessas pessoas para que as políticas e as iniciativas sejam verdadeiramente eficazes e inclusivas.

Em relação à recepção do livro pela crítica literária, Maria Nazareth Fonseca et al. (2006) apresenta que:

“No geral, a obra de Carolina de Jesus é considerada como portadora de grande força e autenticidade. Os adjetivos dados pela crítica a sua obra variam de surpreendente e comovente, a ingênua e bizarra. Mas o certo é que a obra de Carolina não é fruto de uma refinada elaboração estética. Pode-se dizer que é “literatura em estado bruto”, resultado contundente da ação de viver. É a experiência da vida transformada em mensagem literária. É potência da vida: relatos de miséria tornados arte.” (FONSECA et al, 2006, p. 146)

Para além, segundo Gilmar Penteado (2017),

“Carolina é uma escritora peculiar: é indiscutível. De talento extraordinário, usou as formas que tinha na luta pela sobrevivência. Queria salvar a si e a seus filhos da fome, da vida dura na favela do Canindé, na capital paulista, no final dos anos 1950. Além de ascender socialmente, mas também ser reconhecida como artista. Por isso, sua obra confunde e exige que o crítico saia de sua zona de conforto.” (PENTEADO, 2017, p. 240).

Carolina Maria de Jesus não se encaixa no modelo convencional de escritora da sociedade. Ela procurou converter suas vivências em arte e, de forma quase artesanal, demonstrou que é viável ser singular em um mundo amplamente plural. Ela nos fez perceber a beleza de uma escrita autêntica, clara e repleta de significados, mas também carregada de lições e grande resistência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra *Quarto de Despejo* (1960) é muito além de um “diário de uma favelada”, mas sim, uma obra prima que permite transformar o olhar sobre as mazelas sociais vivenciadas na sociedade da década de 50 e a realidade vivenciada na atualidade. A inter-relação do Direito e Literatura observados nessa obra contribui com a formação holística e humanística do estudo do Direito. Visto que, através dos escritos autobiográficos de Carolina de Jesus na vivência sofrida na favela do Canindé, são analisadas várias violações aos direitos fundamentais como a questão da alimentação, da moradia digna, da educação, diversas garantias constitucionais previstas na carta magna de 1988.

A análise da obra de Carolina de Jesus permite olhar, por exemplo, para o problema da fome como algo sério, doloroso e que precisa da urgência da sociedade em cobrar do poder público.

Mudanças jurídico-sociais para mudar essa triste situação que ainda persiste na vida de pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social. É necessária a aplicação efetiva do artigo 6º, da Constituição Federal, para ter uma sociedade mais equitativa, digna e justa. Como cita Conceição Evaristo, a fome retratada por Carolina de Jesus, vai muito além da fome física.

A partir disso, observa-se que também pode ser percebida como uma fome por mudanças, por direitos, por justiça social em que todos tenham o mínimo de condições dignas para viver (Rocha, 2022). “Ao lermos o livro “*Quarto de Despejo*”, Carolina transporta os leitores para sentir a dor da fome, a conhecer a cor da fome que é mencionada como amarela, nos faz sentir a dor de ter um estômago vazio, entre tantas outras definições. Carolina de Jesus, também é a voz de muitas outras “Carolinas” na contemporaneidade. Para mim o mundo em vez de evoluir está retornando a primitividade. Quem não conhece a Fome há de dizer: “Quem escreve isso é louco”. Mas quem passa fome há de dizer: -Muito bem, Carolina. Os gêneros alimentícios devem ser ao alcance de todos”” (Jesus, 1960, p.38).

Dessa maneira, Carolina também instiga a sociedade a não retroceder, mas a avançar e a exigir de forma mais eficaz dos governantes do país a implementação eficiente dos direitos fundamentais e das garantias constitucionais, visando uma sociedade justa, democrática e equitativa. Assim, a obra de Carolina permanece relevante e deve ser apreciada por todos que desejam compreender a realidade brasileira, tanto pela ótica da literatura autobiográfica escrita por uma mulher negra quanto pela perspectiva do estudo do Direito. Carolina de Jesus se torna uma referência para que a sociedade brasileira reflita sobre a situação do país e,

assim, passe a exigir ações dos políticos em relação à garantia efetiva dos direitos constitucionais para a população.

REFERÊNCIAS

CORONEL, Luciana Paiva. A censura ao direito de sonhar em *Quarto de despejo*, de Carolina Maria de Jesus. In: *Estudos de literatura brasileira contemporânea*, 2014.

CORONEL, Luciana Paiva. A cidade vista pela literatura de periferia de Carolina de Jesus e Ferréz. *Revista Latino-Americana de História*, v. 2, n. 7, 2013.

DANTAS, Audálio. A atualidade do mundo de Carolina. In: JESUS, Carolina Maria de. *Quarto de despejo: diário de uma favelada*. São Paulo: Editora Ática, 1993.

DANTAS, Audálio. A atualidade do mundo de Carolina. In: JESUS, Carolina Maria de. *Quarto de despejo: diário de uma favelada*. São Paulo: Editora Ática, 1993.

Florêncio, R. R.; Leite, V. N.; de Macedo Rodrigues, R. Do quarto de despejo à sala de estar da literatura brasileira: ensaio sobre o diário de Carolina Maria de Jesus. *Revista Língua&Literatura*, 2021.

MEDA, Ana Paula. A favela como quarto de despejo da cidade: direito à moradia, ambiência e dignidade humana, 2016.

OLIVEIRA, Artemara Lorena Silva; MOURÃO, Rosália Maria Carvalho. Violação de garantias constitucionais: uma análise jurídico-social da obra *Quarto de despejo* de Carolina Maria de Jesus. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, v. 10, n. 5, 2024.

OLIVEIRA, Artemara Lorena Silva; MOURÃO, Rosália Maria Carvalho. Violação de garantias constitucionais: uma análise jurídico-social da obra *Quarto de despejo* de Carolina Maria de Jesus. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, 2024.

PENTEADO, G. A árvore Carolina Maria de Jesus: uma literatura vista de longe. In: *Estudos de literatura brasileira contemporânea*, 2016.

SILVA VELLASCO, Evaldo Barbosa; MARTINS, Eduardo Ferraz. Direitos Sociais: art. 6º da Constituição de 1988 e sua vinculação à dignidade da pessoa humana. *LexCult: revista eletrônica de direito e humanidades*, v. 8, n. 2, 2024.

UVA, Nadja Costa Linhares Fontes. *Quarto de despejo*: a escrevivência de Carolina Maria de Jesus sob a ótica da análise de discurso crítica, 2017, n. 1.

UVA, Nadja Costa Linhares Fontes. *Quarto de despejo*: a escrevivência de Carolina Maria de Jesus sob a ótica da análise de discurso crítica. *Revista Philologus*, v. 26, n. 78, 2020.